



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 066/2025
PROJETO DE LEI Nº 065/2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS AO RIO BRANCO FUTEBOL CLUBE,
A TÍTULO DE PATROCÍNIO, NO ANO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 065/2025, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º. Fica o Município de Venda Nova do Imigrante/ES autorizado a repassar a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de patrocínio, ao Rio Branco Futebol Clube, no ano de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como de seus créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada mediante Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A transferência do recurso financeiro de que trata esta Lei ficará condicionada à celebração de Termo de Patrocínio entre o Município de Venda Nova



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA _____ / _____ / _____

do Imigrante e o Rio Branco Futebol Clube de Venda Nova do Imigrante, com fundamento na Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), na Lei Federal nº 14.597/2022 (Lei Geral do Esporte), na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal aplicável, observadas as demais normas pertinentes, e desde que a contraprestação do patrocinado não configure relação de colaboração ou fomento no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014. A transferência será condicionada à:

I- veiculação da marca “Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante”, nos uniformes utilizados pelos atletas.

II- autorização para que o município utilize imagens, vídeos e demais registros das atividades apoiadas para fins de divulgação institucional, observadas as legislações pertinentes.

§1º. O Termo de Patrocínio deverá prever o prazo para apresentação de prestação de contas, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento da vigência do Termo.

§2º. A apresentação e a aprovação da prestação de contas constituem condição indispensável para a celebração de novos instrumentos ou para a liberação de quaisquer novos repasses de recursos pelo Município, ficando vedada a transferência enquanto a prestação de contas anterior não estiver devidamente analisada e aprovada pelo órgão competente.

§3º. A prestação de contas deverá conter relatório de execução, documentos comprobatórios das despesas, registros das atividades desenvolvidas e demonstração do cumprimento das metas pactuadas, podendo o órgão municipal solicitar informações adicionais ou realizar diligências para a verificação de regular aplicação dos recursos.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA _____ / _____ / _____

Art.5º Como condição para o recebimento dos recursos, o Rio Branco Futebol Clube de Venda Nova do Imigrante deverá ofertar contrapartida social, consistente na inclusão prioritária de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino ou vinculados a projetos sociais do Município nas atividades esportivas, escolinhas ou programas desenvolvidos pela entidade, sem custos para as famílias.”

Parágrafo único. O Termo de Patrocínio deverá detalhar metas, vagas, horários, critérios de seleção e formas de comprovação da execução da contrapartida.

Art. 6º. Fica instituída, como contrapartida adicional e permanente, a autorização, a depender da disponibilidade do Estádio e das condições do gramado, para uso do campo de futebol nos torneios municipais e comunitários de futebol, organizados em parceria entre o Município de Venda Nova do Imigrante e o Rio Branco Esporte Clube de Venda Nova do Imigrante.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.